



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: PROAD n.º 15.609/2023

Objeto: Contratação da empresa CRIARH CONSULTORIA LTDA., para a participação de 160 (cento e sessenta) servidores ocupantes de cargos ou funções de natureza gerencial, no curso "Liderando para Inovação", na modalidade *on-line*.

Empresa indicada: CRIARH CONSULTORIA LTDA.

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando à participação de 160 (cento e sessenta) servidores ocupantes de cargos ou funções de natureza gerencial, no Curso "Liderando para Inovação", na modalidade *on-line*, que será realizado nos meses de setembro/2023 (Turma 1) e de outubro/2023 (Turma 2), ambas com carga horária de 30 horas/aula.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e respectiva emissão de pré-empenho (fls.101/102).

A Diretoria-Geral autorizou a abertura do processo, conforme despacho à fl.142, tendo declarado a opção pela contratação direta. O Projeto EJ-TRT6 nº 183/2023 (fls.88/96), foi devidamente aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa indicada encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, sociais, CNDT e CNJ e não está impedida de contratar com o Poder Público Federal (fls. 145 e 146).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa em seu Parecer de n.º 146/2023 (fls.138/140), no sentido de que a Diretoria-Geral considerou justificado o valor da contratação, restando atendido o requisito constante do inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, a AJA conclui que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para a contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes e pode ser autorizado a critério da Diretoria da Escola Judicial.

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até à fl.146, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **GLOBAL**, no valor de **R\$97.097,60 (noventa e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **CRIARH CONSULTORIA LTDA.**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior. Em seguida à Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES ALVES DE ARAUJO

Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

PROAD 15609/2023. DOC 17. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.TRCR.GJWR: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

